



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 361/2022

Em 25 de maio de 2.022.

ASSUNTO: Encaminha AUTÓGRAFO 190/XVIII (PROJETO DE LEI nº 54/2022).

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 306/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 54/2022 - DENOMINA O PRÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGU - FATEB - "PROF. WELLINGTON CASTILHO", E O DECLARA PATRONO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado em sessão ontem realizada, presentes em Plenário 15 Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR



DATA
25/05/2022

A conferir mediante com a assinatura podendo ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

EXMO SR
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BIRIGU - SP.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL Nº 88

AUTÓGRAFO N° 190/XVIII

PROJETO DE LEI N° 54/2022, DE 24 DE MAIO DE 2.022.

DENOMINA O PRÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI-FATEB – “PROF. WELLINGTON CASTILHO”, E O DECLARA PATRONO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 54/2022, de autoria do Vereador Marco Antonio Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado PROF. WELLINGTON CASTILHO o Prédio da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui – FATEB – e o declara Patrono da referida Instituição Municipal, localizado a Rua Antônio Simões nº 4 Centro, vinculado à Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo-único – A denominação a que se refere o caput do artigo será sempre mantida, mesmo nos casos de transferência da sede da referida Instituição de ensino para outro local.

Art. 2º - A Instituição poderá realizar solenidade para a oficialização do nome objeto desta Lei, constando do ato o descerramento da placa pertinente, sendo essa fixada no lado externo da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui – FATEB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
25/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
25/06/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
31/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
31/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.